



CONTRATO Nº 115/2026 - SEMUS

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.0423.001/2024
ARPS Nº 013/2024/2025 – SEMUS



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de **empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 375.011,22 (trezentos e setenta e cinco mil, onze reais e vinte e dois centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de abril de 2026
FINAL: 31 de dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, CNPJ nº 11.415.535/0001-40
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro, Maranhão.
Andréia Vieira dos Santos Alves, CPF nº 045.xxx.xxx-06



DADOS DO CONTRATADO

G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL, CNPJ nº 04.528.673/0001-70
R ANANIAS CARVALHO CHAVES, 71, PARQUE PIAUI I, TIMON, MARANHÃO
grdistribuidoraatual@gmail.com, (99) 3118-8269,
GILBERTO ROCHA DE ABREU, CPF nº 306.xxx.xxx-20

PREÂMBULO

Aos 30 de abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, inscrita no CNPJ nº 11.415.535/0001-40, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais médico hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054743

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil, OU=videoperiferencia
Data: 2026.05.04 14:18:19 -0300

Andréia

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 375.011,22 (trezentos e setenta e cinco mil, onze reais e vinte e dois centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abaixador De Língua, Madeira	THEOTO/THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO - BRASIL	PACOTE	70	R\$ 13,33	R\$ 933,10
3	Ag.Anestesia Peridural Procure 16g	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	18	R\$ 14,92	R\$ 268,56
5	Agua Destilada 5.000 MI (Deionizada)	FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	GALÃO	9	R\$ 22,93	R\$ 206,37
7	Agulha De Raqui Nº 22g (Anestesia Espinhal)	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	70	R\$ 7,28	R\$ 509,60
8	Agulha De Raqui Nº 23g (Anestesia Espinhal)	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	59	R\$ 8,60	R\$ 507,40
10	Agulha De Raqui Nº 27g (Anestesia Espinhal)	LABOR IMPORT/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	59	R\$ 8,58	R\$ 506,22
11	Agulha Descartavel 13x4,5	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	UND	4.410	R\$ 0,08	R\$ 352,80
15	Agulha Descartavel 30x07	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	UND	4.410	R\$ 0,05	R\$ 220,50
16	Agulha Descartavel 30x08	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	UND	4.410	R\$ 0,05	R\$ 220,50
17	Agulha Descartavel 40x12	TKL/ZHEJIANG KANGKANG MEDICAL-DEVICES CO. LTD. - CHINA	UND	4.200	R\$ 0,08	R\$ 336,00
19	Alcool Absoluto 99,5 Fra 1.000ml	ITAJÁ/JALLES MACHADO S/A - BRASIL	LITRO	105	R\$ 11,34	R\$ 1.190,70
21	Alcool Hidratado 92,8% Fra 1000ml	ITAJÁ/JALLES MACHADO S/A - BRASIL	LITRO	89	R\$ 9,98	R\$ 888,22
22	Alcool Iodado 1% Fra 1000 MI	VICPHARMA/VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	LITRO	45	R\$ 22,39	R\$ 1.007,55
23	Algodão Cirurgico 0 S/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Caixa	270	R\$ 52,00	R\$ 14.040,00
29	Algodão Cirurgico 3-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	CAIXA	270	R\$ 62,50	R\$ 16.875,00
30	Algodão Hidrófilo 250g Rolo	NATHY/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PACOTE	118	R\$ 16,42	R\$ 1.937,56
32	Algodão Ortopedico 10cmx1m	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	59	R\$ 18,22	R\$ 1.074,98



34	Algodão 20cmx1m	Ortopedico	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	59	R\$ 23,92	R\$ 1.411,28
36	Almotolia (Âmbar/Transp.), 500ml Bico Reto	Plast Cap.	JPROLAB/J.PROLAB IND COM PRODUTOS LABORATORIOS LTDA - BRASIL	UND	103	R\$ 7,19	R\$ 740,57
38	Ap. De Barbear 02 Laminas (Tricotomia)		KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	103	R\$ 4,19	R\$ 431,57
41	Atadura De Crepe 12cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril		CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	DÚZIA	530	R\$ 8,78	R\$ 4.653,40
43	Atadura De Crepe 15cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril,		CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	DÚZIA	530	R\$ 10,50	R\$ 5.565,00
44	Atadura De Crepe 20cm X 3m, 09 Fios, Algodão, Não Estéril		CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTEIS HOSPITALARES LTDA	DÚZIA	530	R\$ 11,49	R\$ 6.089,70
45	Atadura De Gesso 10cmx3,0m		POLARFIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	147	R\$ 3,90	R\$ 573,30
47	Atadura De Gesso 15cmx3,0m		POLARFIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	147	R\$ 4,49	R\$ 660,03
48	Atadura De Gesso 20cmx4,0m		POLARFIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	UND	147	R\$ 4,92	R\$ 723,24
52	Cateter Jelco 14		TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	721	R\$ 0,60	R\$ 432,60
53	Cateter Jelco 16		TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	721	R\$ 0,70	R\$ 504,70
54	Cateter Jelco 18		TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	17.640	R\$ 0,72	R\$ 12.700,80
55	Cateter Jelco 20		TKL/LARS MEDICARE PVT LTD - ÍNDIA	UND	17.640	R\$ 0,65	R\$ 11.466,00
59	Cateter P/Oxigenio Tipo Tipo Óculos Adulto		SOLIDOR/BONREE MEDICAL CO. LTD. - CHINA	UND	1.470	R\$ 2,92	R\$ 4.292,40
60	Catgut Cromado 0 C/Agulha		SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	494	R\$ 6,27	R\$ 3.097,38
61	Catgut Cromado 1-0 C/Agulha		SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	494	R\$ 5,28	R\$ 2.608,32
63	Catgut Cromado 3-0 C/Agulha		SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	494	R\$ 6,27	R\$ 3.097,38
65	Clamp Umbilical (Prendedor Umbilical)		KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	824	R\$ 0,57	R\$ 469,68
66	Cobertura Para Óbito - Tamanho M		FIBRA/FIBRA INDUSTRIAL	UND	24	R\$ 16,60	R\$ 398,40
68	Colar Cervical Para Resgate 4 X 1		ORTOFEX/ORTOFEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	UND	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00

Arquivo

71	Coletor De Material Perfuro Cortante 03 Litros	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UND	41	R\$ 6,60	R\$ 270,60
73	Coletor De Material Perfuro Cortante 13 Litros	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UND	177	R\$ 8,67	R\$ 1.534,59
74	Coletor De Material Perfuro Cortante 20 Litros	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UND	177	R\$ 15,33	R\$ 2.713,41
75	Coletor De Urina Infantil Feminino	CRAL/SHANGHAI CHANNELMED IMPORT & EXPORT CO. LTD - CHINA	PACOTE	71	R\$ 0,92	R\$ 65,32
79	Coletor Urina, Desc, Sistema Fechado, 2.000ml Tipo Bolsa	LABOR IMPORT/YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY CO., LTD - CHINA	UND	1.764	R\$ 7,91	R\$ 13.953,24
80	Haste flexível com pontas de algodão - cx 75 unidades	POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - BRASIL	Caixa	59	R\$ 2,43	R\$ 143,37
81	Dispos.P/Incontinencia Urinaria Masc. Nr. 06 Gde. C/ Extensão	BIOMED/ BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	UND	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
83	Dispositivo Urinario Nº 04 S/Extensao	BIOMED/ BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	UND	30	R\$ 2,97	R\$ 89,10
84	Dispositivo Urinario Nº 05 S/Extensao	BIOMED/ BIOMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	UND	30	R\$ 3,36	R\$ 100,80
86	Dreno De Penrose Nº 02,	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	PACOTE	12	R\$ 8,12	R\$ 97,44
87	Dreno De Penrose Nº 03,	WALTEX/CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	PACOTE	12	R\$ 7,90	R\$ 94,80
88	Eletrodo P/Ecg Desc Adulto/Infantil	MAXICOR/SHANGHAI INTCO ELECTRODE MANUFACTURING CO. LTD. - CHINA	PACOTE	59	R\$ 0,53	R\$ 31,27
90	Equipo Nutrição Enteral 2 Vias	DESCARPACK/JIAXING JIUHAI MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA	UND	83	R\$ 3,87	R\$ 321,21
91	Equipo P/Nutrição Enteral	DESCARPACK/JIAXING JIUHAI MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA	UND	329	R\$ 3,31	R\$ 1.088,99
92	Equipo P/Soro Macrogotas C/ Injetor Lateral	LABOR IMPORT/SHANDONG WEIGAO GROUP MEDICAL POLYMER CO. LTD. - CHINA	UND	3.528	R\$ 1,34	R\$ 4.727,52
94	Equipo P/Transferência Sangue Câmara Dupla	LAMEDID/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	89	R\$ 14,05	R\$ 1.250,45
95	Escova Ginecológica Desc Não Estéril	CRAL/JIANGSU RONGYE TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA	PACOTE	41	R\$ 0,51	R\$ 20,91
96	Escova P/Assepsia Das Mãos C/Pvpi	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S.A	UND	247	R\$ 4,40	R\$ 1.086,80
98	Espatula De Ayres Pct	THEOTO/THEOTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO	PACOTE	103	R\$ 17,10	R\$ 1.761,30



99	Especulo Vaginal Desc Grande Não Estéril	Desc	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	236	R\$ 2,93	R\$ 691,48
100	Especulo Vaginal Desc Médio Não Estéril	Desc	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	294	R\$ 2,80	R\$ 823,20
101	Especulo Vaginal Desc Pequeno Não Estéril	Desc	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	UND	294	R\$ 2,94	R\$ 864,36
112	Fita Cirúrgica Microporosa C/Carretel 50x10mm		CRAL/CHANGZHOU HUALIAN HEALTH DRESSING CO. LTD. - CHINA	ROLO	11	R\$ 12,85	R\$ 141,35
115	Fita P/Autoclave, 19mm X 30m		POLAR FIX/POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ROLO	206	R\$ 8,83	R\$ 1.818,98
116	Fita P/Glicemia Caixa C/50 Tiras		ON CALL PLUS/ACON BIOTECH CO. LTD - CHINA	Caixa	360	R\$ 40,90	R\$ 14.724,00
119	Fixador P/ Citologia 100 MI		KOLPLAST/KOLPLAST CI S.A. - BRASIL	UND	30	R\$ 11,95	R\$ 358,50
122	Fralda Desc Adulto Grande Pct C/08 Unid		NATHYFRAL/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PACOTE	185	R\$ 22,40	R\$ 4.144,00
123	Fralda Desc Adulto Médio Pct C/08 Unid		NATHYFRAL/ERS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PACOTE	177	R\$ 16,50	R\$ 2.920,50
125	Fralda Desc Infantil Médio Pct C/08 Unid		TOM E JERRY/CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S/A	PACOTE	177	R\$ 19,45	R\$ 3.442,65
127	Fralda Desc Infantil RN Pct C/12 Unid		TOM E JERRY/CCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS S/A	PACOTE	89	R\$ 20,35	R\$ 1.811,15
129	Frasco P/ Nutrição Enteral 500 MI		EQUIPLEX/EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	FRASCO	74	R\$ 1,95	R\$ 144,30
132	Gaze Hidrófila 13 Fios 7,5 X 7,5cm - pct 10 unidades		CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	3.528	R\$ 2,19	R\$ 7.726,32
133	Gaze Hidrófila 9 Fios 7,5 X 7,5cm - pct 10 unidades		CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	3.528	R\$ 1,64	R\$ 5.785,92
134	Gaze Em Rolo 91cmx91m 13 Fios (Queijo)		CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	147	R\$ 53,23	R\$ 7.824,81
135	Gel P/Eletrocardiograma 1000g - Ecg		FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	LITRO	7	R\$ 9,35	R\$ 65,45
136	Gel P/Ultrassom 1000g		FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	LITRO	7	R\$ 18,95	R\$ 132,65
137	Gel P/Ultrassom 5000g		FORTSAN/FORTSAN DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA	GALÃO	6	R\$ 49,25	R\$ 295,50

André



139	Glutaraldeído 2% 32 Dias 5.000ml	RIOQUIMICA/RIOQUIMICA S.A	GALÃO	12	R\$ 86,70	R\$ 1.040,40
140	Hipoclorito De Sódio 1% 1.000 MI	ASFER/ASFER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - BRASIL	UND	25	R\$ 8,45	R\$ 211,25
143	Kit Papanicolau Tam. "G" Não Esteril	KOLPLAST/KOLPLAST CI LTDA	KIT	441	R\$ 4,70	R\$ 2.072,70
151	Luva Cirúrgica Estéril 7,5 par	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA	Par	1.470	R\$ 1,04	R\$ 1.528,80
152	Luva Cirúrgica Estéril 8,0 par	MEDIX/TG MEDICAL - MALÁSIA	Par	1.176	R\$ 1,04	R\$ 1.223,04
158	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Luva De Procedimento Pequena	MEDIX/SRI TRANG GLOVES (THAILAND) CO., LTD	CX0100UND	788	R\$ 29,89	R\$ 23.553,32
160	Mascara De Venturi Adulta	MD/COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	UND	6	R\$ 21,39	R\$ 128,34
162	Mascara Desc. Tripla com elástico - PCTou CX C/50 Unid	MEDIX/ANHUI GUOHONG INDUSTRIAL & TRADING CO., LTD - CHINA	CX	882	R\$ 11,49	R\$ 10.134,18
168	Mononylon 2-0 C/Agulha,	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	494	R\$ 2,40	R\$ 1.185,60
169	Mononylon 3-0 C/Agulha,	PROCARE/LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	UND	494	R\$ 2,40	R\$ 1.185,60
172	Papel Grau Cirúrgico Rolo 120 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	11	R\$ 82,00	R\$ 902,00
173	Papel Grau Cirúrgico Rolo 150 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	11	R\$ 94,50	R\$ 1.039,50
174	Papel Grau Cirúrgico Rolo 200 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	11	R\$ 97,00	R\$ 1.067,00
175	Papel Grau Cirúrgico Rolo 250 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	11	R\$ 97,00	R\$ 1.067,00
176	Papel Grau Cirúrgico Rolo 300 Mm X 100 M	HARBO/ANQING KANGMINGNA PACKAGINH CO LTD - CHINA	ROLO	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00
179	Papel Lençol 70cm X50m Natural	DESCARBOX/DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROLO	83	R\$ 13,80	R\$ 1.145,40
182	Polipropileno 0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	184	R\$ 6,90	R\$ 1.269,60
183	Polipropileno 2-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	184	R\$ 8,45	R\$ 1.554,80
184	Polipropileno 3-0 C/Agulha	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	UND	184	R\$ 7,90	R\$ 1.453,60
188	Preservativo Lubrificado Não	BLOWTEX/SURETEX PROPHYLACTICS (INDIA) PVT LTD. - ÍNDIA	UND	4.410	R\$ 0,35	R\$ 1.543,50
191	revelador manual 38 litros	IBF/IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	UND	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
192	Sapatilha Desc Branca - propé	KASMED/KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	CX0100UND	147	R\$ 14,90	R\$ 2.190,30

Handwritten signature



193	Scalp 19g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	1.132	R\$ 0,39	R\$ 441,48
194	Scalp 21g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	2.058	R\$ 0,39	R\$ 802,62
195	Scalp 23g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	8.820	R\$ 0,39	R\$ 3.439,80
197	Scalp 27g	LABOR IMPORT/ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO., LTD - CHINA	UND	1.338	R\$ 0,42	R\$ 561,96
198	Seringa De 01ml C/Agulha 13x4,5	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	20.580	R\$ 0,28	R\$ 5.762,40
199	Seringa De 01ml, Sem Agulha	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	20.580	R\$ 0,20	R\$ 4.116,00
200	Seringa De 03ml C/Agulha 25x07	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	20.580	R\$ 0,29	R\$ 5.968,20
203	Seringa De 05ml, Sem Agulha -	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	32.340	R\$ 0,21	R\$ 6.791,40
204	Seringa De 10ml C/Agulha 25x7	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	17.150	R\$ 0,47	R\$ 8.060,50
205	Seringa De 10ml, Sem Agulha -	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	44.100	R\$ 0,30	R\$ 13.230,00
206	Seringa De 20ml C/Agulha 20x07	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	13.720	R\$ 0,58	R\$ 7.957,60
207	Seringa De 20ml, Sem Agulha	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	44.100	R\$ 0,44	R\$ 19.404,00
208	Seringa De 60ml, Sem Agulha	SR/SALDANHA RODRIGUES LTDA - BRASIL	UND	124	R\$ 1,57	R\$ 194,68
209	Sonda Endotraqueal 3.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	45	R\$ 6,17	R\$ 277,65
211	Sonda Endotraqueal 4.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	103	R\$ 6,64	R\$ 683,92
212	Sonda Endotraqueal 4.5 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	103	R\$ 6,30	R\$ 648,90
213	Sonda Endotraqueal 5.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	103	R\$ 6,45	R\$ 664,35
214	Sonda Endotraqueal 6.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	103	R\$ 6,45	R\$ 664,35
215	Sonda Endotraqueal 7.0 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	103	R\$ 7,10	R\$ 731,30
217	Sonda Endotraqueal 8.0 S/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	103	R\$ 6,85	R\$ 705,55
218	Sonda Endotraqueal 8.5 C/Balão	MARK MED/MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	UND	103	R\$ 6,85	R\$ 705,55
220	Sonda Folley 2v Nº 10 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	74	R\$ 4,63	R\$ 342,62
221	Sonda Folley 2v Nº 12 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	59	R\$ 4,30	R\$ 253,70
225	Sonda Folley 2v Nº 20 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	118	R\$ 4,88	R\$ 575,84

André



227	Sonda Folley 2v Nº 24 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	118	R\$ 4,30	R\$ 507,40
228	Sonda Folley 3v Nº 16 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	118	R\$ 4,39	R\$ 518,02
229	Sonda Folley 3v Nº 20 C/Balão	TKL/STERIMED MEDICAL DEVICES PVT. LTD. - ÍNDIA	UND	118	R\$ 4,71	R\$ 555,78
230	Sonda Gástrica De Levine Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,09	R\$ 128,62
232	Sonda Gástrica De Levine Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,11	R\$ 130,98
233	Sonda Gástrica De Levine Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,12	R\$ 132,16
234	Sonda Gástrica De Levine Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,13	R\$ 133,34
236	Sonda Gástrica De Levine Nº 22	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,14	R\$ 134,52
237	Sonda Gástrica De Levine Nº 24	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,17	R\$ 138,06
238	Sonda Gástrica De Levine Nº 4	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,93	R\$ 109,74
239	Sonda Gástrica De Levine Nº 6	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,92	R\$ 108,56
240	Sonda Gástrica De Levine Nº 8	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,97	R\$ 114,46
241	Sonda Nasogástrica Curta Nº 04	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,59	R\$ 69,62
243	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,82	R\$ 96,76
244	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,74	R\$ 87,32
246	Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,74	R\$ 87,32
247	Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	UND	118	R\$ 0,91	R\$ 107,38

Arquivo



		HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA				
248	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,97	R\$ 114,46
249	Sonda Nasogástrica Curta Nº 20	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,99	R\$ 116,82
251	Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,30	R\$ 153,40
252	Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,28	R\$ 151,04
253	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,26	R\$ 148,68
255	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,39	R\$ 164,02
256	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,68	R\$ 198,24
257	Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,68	R\$ 198,24
259	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,97	R\$ 114,46
260	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 12	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,99	R\$ 116,82
262	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,96	R\$ 113,28
263	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,89	R\$ 105,02
264	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 20	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,04	R\$ 122,72
266	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 24	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 1,03	R\$ 121,54
267	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 4	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS	UND	118	R\$ 0,68	R\$ 80,24

Assinado



		HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA				
268	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 6	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	353	R\$ 0,73	R\$ 257,69
269	Sonda P/Aspiração Traqueal Nº 8	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	353	R\$ 0,72	R\$ 254,16
271	Sonda Retal Nº 06	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,69	R\$ 81,42
272	Sonda Retal Nº 08	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,71	R\$ 83,78
273	Sonda Retal Nº 10	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,61	R\$ 71,98
275	Sonda Retal Nº 14	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,83	R\$ 97,94
276	Sonda Retal Nº 16	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,72	R\$ 84,96
277	Sonda Retal Nº 18	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,82	R\$ 96,76
279	Sonda Retal Nº 22	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,94	R\$ 110,92
280	Sonda Retal Nº 24	MEDSONDA/MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA	UND	118	R\$ 0,86	R\$ 101,48
282	Sonda Uretral Nº 06 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	118	R\$ 0,69	R\$ 81,42
283	Sonda Uretral Nº 08 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	882	R\$ 0,76	R\$ 670,32
284	Sonda Uretral Nº 10 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	882	R\$ 0,82	R\$ 723,24
285	Sonda Uretral Nº 12 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	1.470	R\$ 0,76	R\$ 1.117,20
287	Sonda Uretral Nº 16 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	147	R\$ 0,92	R\$ 135,24
289	Sonda Uretral Nº 20 (Alívio)	MEDIX/NINGBO GREATCARE TRADING CO.,LTD. - CHINA	UND	83	R\$ 0,93	R\$ 77,19

Arquivo



293	Touca Desc Sanfonada C/Elástico Branca	MEDIX/ANHUI GUOHONG INDUSTRIAL & TRADING CO., LTD - CHINA	PACOTE	588	R\$ 7,99	R\$ 4.698,12
295	Tubo De Latex 204 (Metro)	PREMIUM/TARGA S.A. - BRASIL	METRO	62	R\$ 3,62	R\$ 224,44
299	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCTC/500 - 13 FIOS	CLEAN/SP MARCAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS TEXTÉIS HOSPITALARES LTDA	PACOTE	1.059	R\$ 11,89	R\$ 12.591,51
301	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	1.176	R\$ 4,09	R\$ 4.809,84
302	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	1.176	R\$ 4,09	R\$ 4.809,84
303	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AGULHA	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	882	R\$ 4,09	R\$ 3.607,38
304	FIO SEDA 2.0 C/24	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	424	R\$ 3,19	R\$ 1.352,56
305	FIO SEDA 3.0 C/24	SHALON/SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Unidade	424	R\$ 3,19	R\$ 1.352,56
Valor Total					R\$ 375.011,22	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de **30/04/2026** e encerramento em **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054743

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil, OU=
videtodiferencia
Assin: Examinar este documento
Localização
Data: 2026.05.04 14:18:19-03'00'

André

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10 301 0056 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BASICA -PAB

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

André

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:306054743

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
NO: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil, OU=Vice-presidência
Assinatura: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.05.04 14:18:19 -0300

Andriana

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Assinatura

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

Chadeir

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Assinado

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

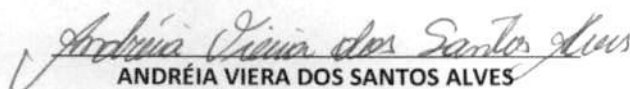
17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, 30 de abril de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


ANDRÉIA VIERA DOS SANTOS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 10/2025

PELA CONTRATADA

**GILBERTO
ROCHA DE
ABREU:3060547
4320**

Assinado digitalmente por GILBERTO
ROCHA DE ABREU:30605474320
ID: C=BR, CN=GILBERTO ROCHA DE
ABREU:30605474320, O=ICP-Brasil,
OU=videconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.04 14:18:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL
CNPJ nº 04.528.673/0001-70
GILBERTO ROCHA DE ABREU
RESPONSÁVEL LEGAL